



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 10/18

**Razão**

**Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.populina.sp.gov.br](http://www.populina.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Populina e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3639-9020 ou através do e-mail: [licitapop@gmail.com](mailto:licitapop@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Populina da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

**PROCESSO Nº 16/18**

**PREGÃO Nº 10/18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/18**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 13:30 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Populina**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, localizada na Rua Treze de Maio, 1211, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 10/18, Processo nº 16/18 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua 13 de maio, nº 1211, Centro, no Setor de Licitações, na cidade de Populina, SP, **realizando-se no dia 04 junho de 2018, às 13:30 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:00 horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro nomeado com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 02/18, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **01 – DO OBJETO**

01.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de 160(cento e sessenta) cestas básicas que serão entregues às famílias em situação de vulnerabilidade do município de Populina, conforme Anexo VI.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do Lote e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante de cada subitem do lote.

01.4 – O objeto que compõe o LOTE deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

01.5 – Os materiais/produtos deverão ser de **primeira linha**, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

01.6 – A empresa participante deverá cotar todos os produtos constantes do lote da cesta básica.

01.7 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) LOTE(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

01.8 – Deverá ser respeitada a numeração do LOTE e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada material/produto.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

01.9 – A amostra dos produtos será exigida apenas da licitante vencedora do certame;

01.10 – O licitante deverá fornecer os gêneros alimentícios da cesta básica conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

## 02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

02.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

## 03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

## **04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 10/2018**

**PROCESSO Nº 16/2018**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2018**

**PROCESSO Nº 16/2018**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do lote do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do lote e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, embalagem, procedência e fabricante;**



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

e) **preço** unitário e total de cada elemento e **valor total** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: Pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;

g) prazo e condições de entrega dos produtos: conforme item 09 deste Edital;

h) garantia dos materiais/produtos cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.1. do presente Edital e com a legislação pátria vigente, sendo que os produtos cotados deverão ser de **primeira linha** e ter padrão de qualidade reconhecido no mercado Nacional.

j) prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias.

k) **DECLARAÇÃO** de que os materiais/produtos são de **primeira linha** e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

## **06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

06.1 - O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### - PARA EMPRESA CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, SP - SETOR DE LICITAÇÕES:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, cujas certidões relacionadas deverão estar dentro do prazo de validade;

b) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, constando prazo de validade, comprovando que a empresa atende as Boas Práticas de Produção, armazenamento e Prestação de serviços demonstrando aptidão à comercialização do objeto a ser fornecido e ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade dos produtos e serviços do objeto a ser fornecido com vistas à proteção da saúde da população. (Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1.993. Resolução nº 23 de 15 de março de 2.000).

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

**OBS: 1)** As certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral que estiverem com seu prazo de validade expirado, deverão ser atualizadas e anexadas cópias ao Certificado;

**OBS: 2)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### - PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, SP - SETOR DE LICITAÇÕES OU QUE OPTAR POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;





# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de recuperação judicial do local sede da empresa.
- h) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, constando prazo de validade, comprovando que a empresa atende as Boas Práticas de Produção, armazenamento e Prestação de serviços demonstrando aptidão à comercialização do objeto a ser fornecido e ou Boa Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade dos produtos e serviços do objeto a ser fornecido com vistas à proteção da saúde da população. (Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1.993. Resolução nº 23 de 15 de março de 2.000).
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

## **6.2 – Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte**

- a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos deste Edital.**

## **07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o lote.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

07.22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.23 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.24 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote para os quais apresentou a melhor proposta.

07.25 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.25.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) lote(s) ou a licitação.

07.26 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por lote.

08.6.1 – Para adjudicação do LOTE, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada produto constante do lote, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo **um dia útil após a realização da licitação**, que será submetido a análise da Nutricionista, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos ofertados. As amostras deverão ser entregue na Rua 13 de Maio, n. 1211, Centro, nesta cidade.

08.6.1.1 – Os produtos perecíveis não terão que apresentar amostra.

08.6.2 – Algum produto constante do lote reprovado pela nutricionista, será desclassificado do item, convocando o segundo colocado para que apresente as amostras, assim sucessivamente até que haja aprovação total de todos os itens pela nutricionista.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Populina, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **09 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO**

09.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com solicitação do departamento de Assistência Social do Município, em outro local a ser definido pelo órgão.

09.2 – As cestas básicas de alimentos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de até 01 (um) dia após a solicitação do responsável pelo setor.

09.2.1 – Em se tratando de empresa sediada em outro município, os produtos perecíveis deverão ser disponibilizados vales para que os beneficiários possam retirar posteriormente, os quais deverão estar disponíveis para a retirada no município de Populina.

09.3 – Os produtos que compõe o lote da cesta básica de alimentos deverão vir prontos, todos os produtos armazenados dentro de um único saco transparente.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 9.1. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

10.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

10.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 45 (quarenta e cinco) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

11.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Populina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos da Alimentação Escolar e outros setores da municipalidade, consignados no orçamento vigente.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

13.2 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.061 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

08.306.120.2.043 – Manutenção Atividade Auxílios a Pessoas Carentes

## **14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

14.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Populina, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de S Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Populina.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

**CNPJ 51.842.177/0001-76**



Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
  - **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
  - **Anexo VI** – Relação dos Produtos.
  - **Anexo VI** – Valor Máximo
  - **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- 16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP.

Populina, SP, 17 de maio de 2018.

Adauto Pinto  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO I

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 10/18 – Processo nº 16/18, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO II

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 10/18 – Processo n° 16/18, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO III

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/18 – Processo nº 16/18, promovido pela Prefeitura Municipal de Populina, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO IV

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/18 – Processo nº 16/18, promovido pela Prefeitura Municipal de Populina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/18 – Processo nº 16/18, promovido pela Prefeitura do Município de Populina, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO VI

### DESCRITIVO

	<b>AQUISIÇÃO DE CESTAS PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE</b>
--	--

item	Qtde	Unid.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	pct	Açucar Cristal - pacote 5 kg			
	1	unid	Agua Sanitária - Litro			
	1	pct	Alho - pacote 200 gramas			
	2	pct	Arroz Agulhinha Tipo I - pacote 5kg			
	2	kg	Batata Inglesa - kg			
	1	pct	Bolacha Maisena - pacote 400 gramas			
	1	pct	Café Torrado e Moido - pacote 500gr			
	1	kg	Cebola in natura - kg			
	2	unid	Creme dental embalagem 90 gramas			
	1	unid	Detergente em pó - pacote 1kg			
	2	unid	Detergente Liquido - 500ml			
	1	pct	Farinha de mandioca - pacote 500 gramas			
	1	pct	Farinha de Trigo - pacote 1kg			
	1	kg	Feijão Cariquinha - pacote 2kg			
	1	kg	Frango Inteiro - peso minimo 2kg			
	1	pct	Fubá - pacote 500gramas			
	2	kg	Macarrão Semola com ovos Parafuso			
	2	unid	Molho de Tomate - pacote 340 gramas			
	2	unid	Oleo de Soja			
	1	unid	Ovos brancos grandes - bandeja com 12 ovos			
	2	unid	Papel Higienico folha dupla com 30 metros cada rolo			
	1	unid	Sabão em barra com 5 unidade de 200 gramas			
	3	unid	Sabonete - 90 gramas			
1	kg	Sal refinado				

	<b>TOTAL:</b>
--	---------------

Qtde	Objeto	Preço Unitário	Preço total
160	Cestas para pessoas em Vulnerabilidade		



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO VII – VALOR MÁXIMO

### AQUISIÇÃO DE CESTAS PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE

item	Qtde	Unid.	Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	pct	Açúcar Cristal - pacote 5 kg	R\$ 9,23	R\$ 9,23
	1	unid	Água Sanitária – Litro	R\$ 2,32	R\$ 2,32
	1	pct	Alho - pacote 200 gramas	R\$ 3,97	R\$ 3,97
	2	pct	Arroz Agulhinha Tipo I - pacote 5kg	R\$ 11,57	R\$ 23,13
	2	Kg	Batata Inglesa – kg	R\$ 3,40	R\$ 6,80
	1	Pct	Bolacha Maisena - pacote 400 gramas	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	1	Pct	Café Torrado e Moido - pacote 500gr	R\$ 10,97	R\$ 10,97
	1	kg	Cebola in natura – kg	R\$ 3,63	R\$ 3,63
	2	unid	Creme dental embalagem 90 gramas	R\$ 1,87	R\$ 3,73
	1	unid	Detergente em pó - pacote 1kg	R\$ 3,97	R\$ 3,97
	2	unid	Detergente Líquido - 500ml	R\$ 1,57	R\$ 3,13
	1	pct	Farinha de mandioca - pacote 500 gramas	R\$ 3,00	R\$ 3,00
	1	pct	Farinha de Trigo - pacote 1kg	R\$ 2,47	R\$ 2,47
	1	kg	Feijão Cariquinha - pacote 2kg	R\$ 8,87	R\$ 8,87
	1	kg	Frango Inteiro - peso mínimo 2kg	R\$ 8,80	R\$ 8,80
	1	pct	Fubá - pacote 500gramas	R\$ 1,38	R\$ 1,38
	2	kg	Macarrão Semola com ovos Parafuso	R\$ 3,43	R\$ 6,87
	2	unid	Molho de Tomate - pacote 340 gramas	R\$ 2,07	R\$ 4,13
	2	unid	Oleo de Soja	R\$ 3,85	R\$ 7,70
	1	unid	Ovos brancos grandes - bandeja com 12 ovos	R\$ 5,70	R\$ 5,70
	2	unid	Papel Higienico folha dupla com 30 metros cada rolo	R\$ 5,33	R\$ 10,67
	1	unid	Sabão em barra com 5 unidade de 200 gramas	R\$ 4,37	R\$ 4,37
	3	unid	Sabonete - 90 gramas	R\$ 1,00	R\$ 2,99
1	kg	Sal refinado	R\$ 1,00	R\$ 1,00	

**TOTAL: R\$ 142,06**

Qtde	Objeto	Preço Unitário	Preço total
160	Cestas para pessoas em Vulnerabilidade	R\$ 142,06	R\$ 22.729,07



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**Processo nº 16/18**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18**

**CONTRATO Nº**

### AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

#### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Populina e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a aquisição de 300(trezentas) cestas básicas que serão entregues às famílias em situação de vulnerabilidade temporária do município de Populina, conforme Lei Municipal nº 1573 de 11 de outubro de 2016.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POPULINA, com sede na Rua 13 de Maio, 1211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 51.842.177/0001-76, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Adauto Pinto, portador do RG. 23.356.522 e do CPF. 133.460.718-47, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 10/18.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, 160 (cento e sessenta) cestas básicas que serão entregues às famílias em situação de vulnerabilidade temporária do município de Populina, conforme Lei Municipal nº 1573 de 11 de outubro de 2016, conforme abaixo:

item	Qtde	Unid.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------	-------	---------	-------	----------------	-------------





# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



1	1	pct	Açúcar Cristal - pacote 5 kg			
	1	unid	Água Sanitária - Litro			
	1	pct	Alho - pacote 200 gramas			
	2	pct	Arroz Agulhinha Tipo I - pacote 5kg			
	2	kg	Batata Inglesa - kg			
	1	pct	Bolacha Maisena - pacote 400 gramas			
	1	pct	Cafê Torrado e Moido - pacote 500gr			
	1	kg	Cebola in natura - kg			
	2	unid	Creme dental embalagem 90 gramas			
	1	unid	Detergente em pó - pacote 1kg			
	2	unid	Detergente Líquido - 500ml			
	1	pct	Farinha de mandioca - pacote 500 gramas			
	1	pct	Farinha de Trigo - pacote 1kg			
	1	kg	Feijão Cariquinha - pacote 2kg			
	1	kg	Frango Inteiro - peso mínimo 2kg			
	1	pct	Fubá - pacote 500gramas			
	2	kg	Macarrão Semola com ovos Parafuso			
	2	unid	Molho de Tomate - pacote 340 gramas			
	2	unid	Oleo de Soja			
	1	unid	Ovos brancos grandes - bandeija com 12 ovos			
	2	unid	Papel Higienico folha dupla com 30 metros cada rolo			
	1	unid	Sabão em barra com 5 unidade de 200 gramas			
	3	unid	Sabonete - 90 gramas			
	1	kg	Sal refinado			

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço por lote.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação será entregue no endereço da pessoa beneficiada, o qual será fornecido a empresa vencedora do certame no ato do pedido, pelo departamento de Assistência Social do Município, ou em outro local a ser definido pela assistência social.

2.2 – As cestas básicas de alimentos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de até 01 (um) dia após a solicitação do responsável pelo setor.

2.2.1 – Os produtos perecíveis deverão ser disponibilizados vales para que os beneficiários possam retirar posteriormente, os devidos produtos que deverão estar disponíveis para a retirada no município de Populina.

2.3 – Os produtos que compõem o lote da cesta básica de alimentos deverão vir prontos, todos os produtos armazenados dentro de um único saco transparente.

2.4 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, sem ônus para a municipalidade

## CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE

6.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Populina, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Populina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

6.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

**CNPJ 51.842.177/0001-76**

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.061 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

08.306.120.2.043 – Manutenção Atividade Auxílios a Pessoas Carentes

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS

10.1 – Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR

CLAUSULA 13 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora. Gislaine Gualter, CPF. 359.649.588-18, servidora pública municipal e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

**CNPJ 51.842.177/0001-76**

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Populina, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

Adauto Pinto  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: